

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3778 de 17/06/99
Autuado com 22 folhas
Ass. _____

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINC, sessões
16 JUN 1999
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 507, DE 1999.

FLS. N.º 01
RGL. 3778
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º-Passa a denominar-se "MARIA DE LOURDES VIEIRA" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Parque Paulistano I, na Capital.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Senhora Maria de Lourdes Vieira, conhecida como "Dona Lourdes" é até hoje lembrada com muito carinho pela maioria dos moradores do bairro Parque Paulistano, bairro que ajudou a fundar e onde residiu de 1955 a 1987, ano de sua morte.

Mulher lutadora e de muita fé, "Dona Lourdes" nunca teve uma vida fácil, não tendo onde morar com seus seis filhos, instalou-se, em um estábulo, que dividiam com vacas e cavalos. Este estábulo estava localizado na Rua N, atual José Nunes dos Santos, no bairro Parque Paulistano, em São Miguel Paulista, tendo sido a terceira moradora deste bairro.

Dona Lourdes e seus filhos mal tinham o que comer e o que vestir, tendo perdido uma filha por desnutrição. Trabalhou como faxineira e em uma fábrica de lenços e gravatas, tendo que deixar seus filhos aos cuidados da filha mais velha, com apenas oito anos.

Em 1963, ingressa no serviço público estadual, como servente na Escola de Vila Carmosina, em Itaquera, e foi transferida para a escola mais próxima de sua residência, a E.E.P.S.G. Dr. Diogo de Faria, onde todos os seus filhos estudaram, e trabalhou por mais de vinte anos, inclusive no dia em que sofreu um derrame cerebral fatal.

Tratava a todos os seus alunos como filhos, com carinho e rigor, quando necessário, tendo conquistado a admiração e o respeito não só dos alunos, como também dos pais, professores e coordenadores com quem conviveu.

ENTRADA
15 JUN 1999 036565

Dona Lourdes não podia ver ninguém passando fome: se percebia que os pais de seus alunos estavam passando necessidade, ela os alimentava. Trabalhava normalmente mesmo durante as férias escolares, porque sabia que, para muitos de seus alunos, a merenda que preparava com tanto carinho era sua única fonte de nutrição.

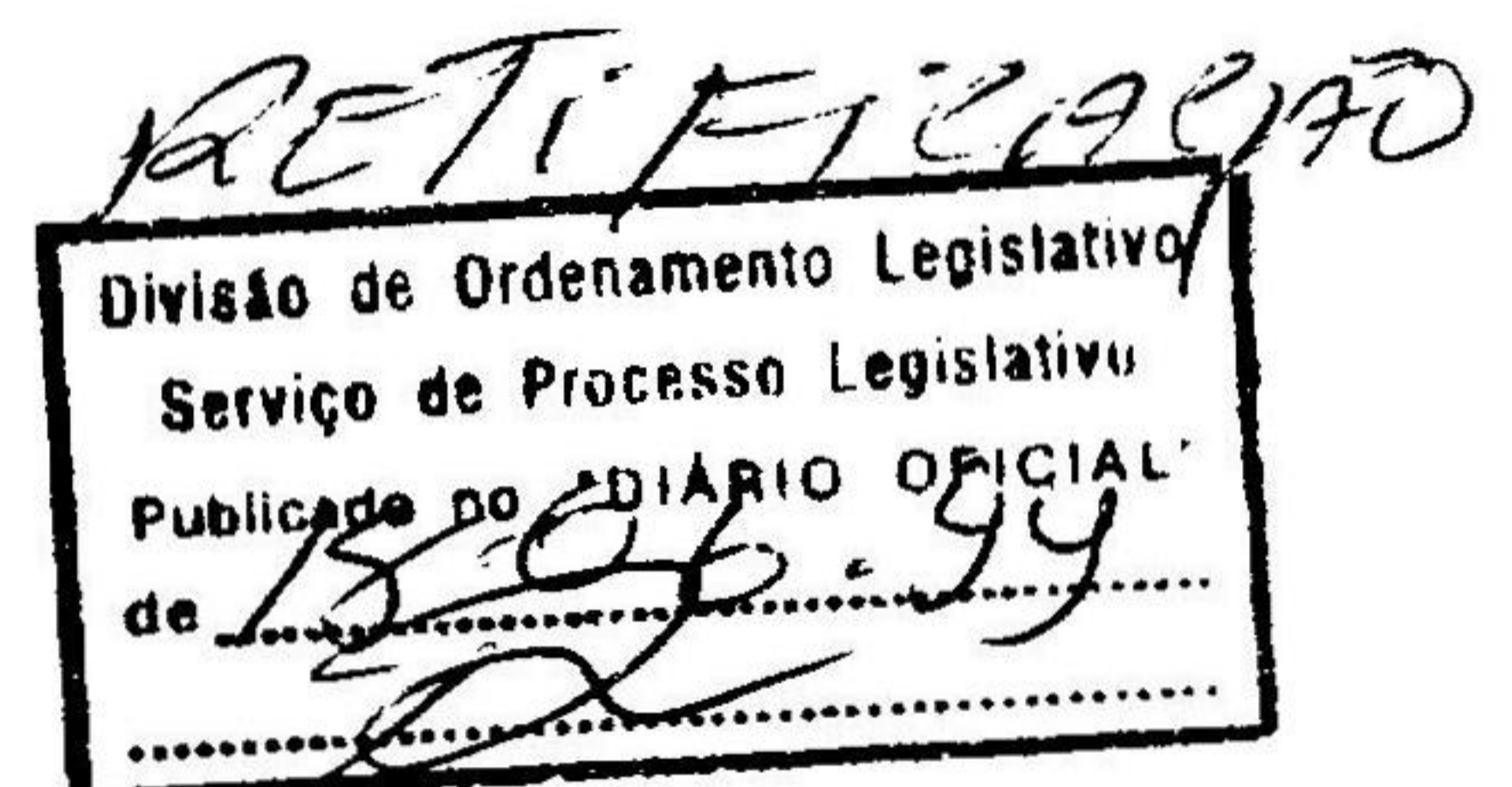
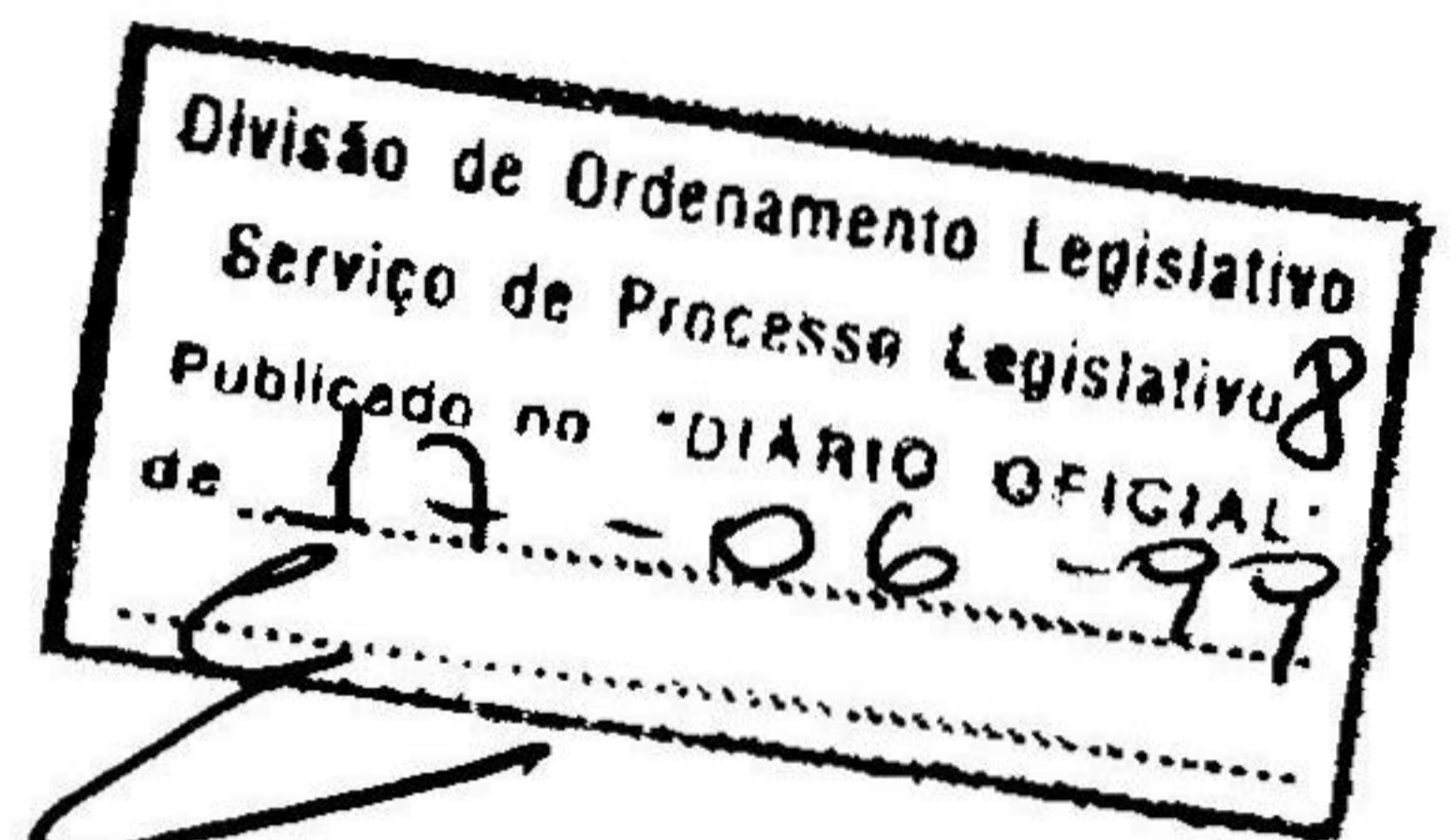
Pessoa ativa na comunidade, foi fundadora da Sociedade de Bairro Parque Paulistano, era presença certa nas festas juninas. Ajudou também na construção do Cruzeiro, atual Igreja Santa Rosa de Lima, que se tornou pequena para abrigar todos os amigos que foram chorar a sua perda, no dia em que seu corpo foi velado.

Dona Lourdes era uma pessoa do povo, querida, emblemática para a comunidade escolar do Parque Paulistano. Em 1998, apresentamos um Projeto de Lei 229/98, aprovado em Plenário, porém vetado pelo Senhor Governador, uma vez que o Conselho da Escola havia escolhido, por unanimidade, o nome da Dona Lourdes. Consideramos uma homenagem justíssima a uma grande mulher que tanto fez pela comunidade que abriga esta escola, razão pela qual tomamos a iniciativa de apresentar este Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, em


Deputado **PAULO TEIXEIRA.**

PT



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC.16161/99

Conferente

Folha 23

Proc. 3778

A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 64ª a 68ª Sessões Ordinárias (de 18 a 24/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/06/99

A

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Educação (artigo 33, III da "IX. C.R.T.")

251 junho 1999.

VANDERLEI MAORIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 30/6/99

Medeira
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 08/08/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Ex. CARLINHOS ALMEIDA

com prazo para... 10 dias

18/08/99

Presidente

JUNTADA

Relator COT

02 pgs. numeradas a partir

de 24

S.C. 26/08/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO